



município de Olindina, neste Estado, produzindo ração animal e beneficiando feijão preto, feijão fradinho, açúcar e farinha granulada, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

- a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e
- b) nas operações internas referentes ao fornecimento de insumos *in natura* de origem agropecuária e extrativa mineral, para o momento da saída subsequente dos produtos resultantes da industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 34.458,68 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2024.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2030.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

125ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 151/2024

Habilita a MIL INDUSTRIAL COSTA DO DENDÊ LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0004418-90, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da MIL INDUSTRIAL COSTA DO DENDÊ LTDA., CNPJ nº 03.459.966/0001-80 e IE nº 051.857.176PP, instalada no município de Nilo Peçanha, neste Estado, fabricando produtos alimentícios (azeite de dendê, leite de coco e óleo de coco), de limpeza/aromatizantes (água sanitária, amaciante, cloro em gel, desinfetante, detergente, lavadeira, limpavidro, multi-uso, odorizante, tiramancha), de higiene (álcool em gel e sabonete líquido) e automotivos (desengraxante, limpapneu, shampoo e solupan), sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 17.723,77 (dezesete mil setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2024.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

125ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 152/2024

Habilita a PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0004431-67, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA., CNPJ nº 06.043.069/0001-89 e IE nº 063.743.424NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, produzindo acessórios de papelão ondulado e caixas, chapas e bobinas de papelão ondulado, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 54.279,31 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2024.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

125ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 153/2024

Revoga as Resoluções nºs 49/2018, 031/2019, 023/2020, 70/2020, 203/2021, 008/2022, 225/2022 e 224/2023, que habilitaram as empresas W2A INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., NORPLAST INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., NOVAFORMA NORDESTE PLÁSTICOS LTDA., CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR SALVADOR LTDA., QUANTAS BIOTECNOLOGIA S/A, KERTZ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. e SBAMTUBOS NORDESTE LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta dos processos SDE nºs 1100170012826 e 1100180006980 e SEI nºs 015.4020.2019.0001724-61, 015.4020.2020.0001442-05, 015.4020.2021.0002679-95, 015.4020.2021.0003628-07, 015.4020.2022.0002120-91 e 015.4020.2023.0002321-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga as Resoluções nºs 49/2018, 031/2019, 023/2020, 70/2020, 203/2021, 008/2022, 225/2022 e 224/2023, que habilitaram as empresas W2A INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., CNPJ nº 28.081.968/0001-09 e IE nº 141.565.260NO; NORPLAST INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 08.393.587/0001-58 e IE nº 072.424.059NO; NOVAFORMA NORDESTE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 34.672.084/0001-21 e IE nº 163.463.109NO; CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 39.555.349/0001-25 e IE nº 172.692.485NO; QUANTAS BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 05.624.922/0001-93 e IE nº 073.546.685NO; FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR SALVADOR LTDA., CNPJ nº 43.240.849/0001-45 e IE nº 184.085.545PP; KERTZ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 46.827.678/0001-43 e IE nº 195.593.516PP, e SBAMTUBOS NORDESTE LTDA., CNPJ nº 51.371.071/0001-31 e IE nº 208.411.167NO, aos benefícios do DESENVOLVE, com base no parecer do Conselheiro Relator.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

125ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Portaria Nº 00868125 de 11 de Novembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matricula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92126731	HOMARIA MORAES DOS SANTOS	Coordenador II	DAS-3	PROCURADORIA JURÍDICA	Data da Publicação

THALES DOURADO MOITINHO PINHO

INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2024.0003555-11, sob protocolo

de nº 24/9860171, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeiro o Sr. ÉRICO LAGES SOARES, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para a mesma prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2024.0003727-93, sob protocolo de nº 247473162, resolve deferir o Pedido de Matrícula Suplementar na profissão de Leiloeiro ao Sr. RENAN SOUZA SILVA, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

PORTARIA Nº 058/2024 RESOLVE I - Declarar que foi deferida a matrícula, como leiloeira, nesta Junta Comercial, **ELOYSE MIRELLA TAVRES RAMOS**, nomeada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 17/09/2024 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 25/10/2024.

PORTARIA Nº 059/2024 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar o servidor Marcus Ferreira Simões de Oliveira, matrícula nº 64.402.321 **FISCAL DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Antônio Carlos de Souza, matrícula nº 64.000.088, para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 013/2024	PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA.

PORTARIA Nº 060/2024 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar o servidor Felipe das Neves do Nascimento, matrícula nº 64.565.034, **GESTOR DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Marcos Antônio de Jesus dos Santos, matrícula nº 92.043.897, para planejamento, celebração, acompanhamento e encerramento do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 013/2024	PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA.

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento ao disposto no art. 40 do Dec. 1.800/96, e em face do Ofício ECAD/DEVAT/SRRF05/RFB nº 1.439/2024, em função da inautenticidade da assinatura do Sr. **Francisco Francifa Ferreira**, contida na Alteração Contratual nº 96579410 de 16/12/2004 da empresa **LAFAIETE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Nire nº 29202644248, relativa ao processo SEI nº 064.1835.2024.0003316-99, fica assim notificada a empresa **LAFAIETE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões, à JUCEB, conforme disposto nos § 1º e 2º, art. 40 do Dec. 1800/96.

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento ao disposto no art. 40 do Dec. 1.800/96, e em face do Ofício ECAD/DEVAT/SRRF05/RFB nº 1.439/2024, em função da inautenticidade da assinatura do Sr. **Francisco Francifa Ferreira**, contida na Alteração Contratual nº 96579410 de 16/12/2004 da empresa **LAFAIETE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Nire nº 29202644248, relativa ao processo SEI nº 064.1835.2024.0003316-99, fica assim notificado Sr. **Francisco Francifa Ferreira**, para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões, à JUCEB, conforme disposto nos § 1º e 2º, art. 40 do Dec. 1800/96.

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento ao disposto no art. 40 do Dec. 1.800/96, e em face do Ofício ECAD/DEVAT/SRRF05/RFB nº 1.439/2024, em função da inautenticidade da assinatura do Sr. **Francisco Francifa Ferreira**, contida na Alteração Contratual nº 96579410 de 16/12/2004 da empresa **LAFAIETE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Nire nº 29202644248, relativa ao processo SEI nº 064.1835.2024.0003316-99, fica assim notificado o Sr. **Hamilton Conceição Oliveira**, para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões, à JUCEB, conforme disposto nos § 1º e 2º, art. 40 do Dec. 1800/96.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente inclusão na condição de diretor da COONECTAR Cooperativa de Trabalho nas Atividades das Áreas de Saúde Promoção e Desenvolvimento Humano, relativa ao processo SEI: **064.1835.2024.0003729-64**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas/fraude, fica assim notificado o Sr. **ANDRÉ VINÍCIUS MORAES DIAS**, para apresentar, nesta **JUCEB**, o Laudo de Exame Grafotécnico Oficial, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, de 10/06/2020, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão na condição de diretor da COONECTAR Cooperativa de Trabalho nas Atividades das Áreas de Saúde Promoção e Desenvolvimento Humano, relativa ao processo SEI: **064.1835.2024.0003729-64**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas/fraude, fica assim notificada a empresa acima citada para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, nesta **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão na condição de diretor da COONECTAR Cooperativa de Trabalho nas Atividades das Áreas de Saúde Promoção e Desenvolvimento Humano, relativa ao processo SEI: **064.1835.2024.0003729-64**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas/fraude, fica assim notificada a **Sra. Caroline Costa dos Santos** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões nesta **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão na condição de diretor da COONECTAR Cooperativa de Trabalho nas Atividades das Áreas de Saúde Promoção e Desenvolvimento Humano, relativa ao processo SEI: **064.1835.2024.0003729-64**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas/fraude, fica assim notificada a **Sra. Ana Carla Rocha Marques** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões nesta **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão na condição de diretor da COONECTAR Cooperativa de Trabalho nas Atividades das Áreas de Saúde Promoção e Desenvolvimento Humano, relativa ao processo SEI: **064.1835.2024.0003729-64**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas/fraude, fica assim notificado o Sr. **Jaime Tavares Caldas** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões nesta **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente à inclusão na condição de diretor da COONECTAR Cooperativa de Trabalho nas Atividades das Áreas de Saúde Promoção e Desenvolvimento Humano, relativa ao processo SEI: **064.1835.2024.0003729-64**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas/fraude, fica assim notificada a **Sra. Luciana Costa Santos** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões nesta **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

RESUMO: Convênio nº **046/224** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Coaraci (BA)** Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Coaraci (BA)**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2024.0003594-37, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Jadson Albano Galvão**, pela Prefeitura Municipal de **Coaraci (BA)**. Em SSA 12/11/2024 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

RESUMO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO - CONTRATO N.º 001/2020

Processo SEI n.º 064.1834.2024.0003592-94. **CONTRATANTE:** A Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB. **CONTRATADA:** Silver Vigilância e Segurança Eireli. **OBJETO:** Liberação de valores provisionados em conta vinculada para pagamento da primeira parcela do 13º salário dos funcionários vinculados ao Contrato 001/2020. **VALOR LIBERADO:** R\$ 15.884,19 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Alcir Da Conceição Marinho pela SILVER. Em SSA 12/11/2024 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

Portaria Nº 00860225 de 11 de Novembro de 2024

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições, resolve designar **KARINA CERQUEIRA SILVA**, matrícula nº 92080567, para, em razão de Férias no período de 04 de Novembro de 2024 a 13 de Novembro de 2024, substituir **FERNANDA MAIARA SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 92071274, no cargo Assessor Técnico, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00863950 de 11 de Novembro de 2024

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições, resolve designar **ADRIANO JOSE SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 52001271, para, em razão de Férias no período de 09 de Outubro de 2024 a 18 de Outubro de 2024, substituir **JULIANA DA SILVA HEEGER**, matrícula nº 64447301, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD GESTÃO DE TEC INFORMAÇÃO.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR N.º 291/2024.

O DIRETOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO:

Os dispostos nas Resoluções n.º 144/2013 e n.º 200/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na PORTARIA CAR N.º 111/2024 de 18 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no D.O.E. de 18/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Salvador - Bahia, 08 de Novembro de 2024.

Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 0009/2020.7 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ESQUINA ROCHA; Município: Gongogi-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 03/12/2024. Assinatura: 11/11/2024; Processo SEI nº 03591842024002033758